



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.484

(Projeto de Lei nº 61/2022, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR REPROGRAMAÇÃO, EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, em favor do Gabinete do Prefeito – Departamento Jurídico, créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender as seguintes dotações do orçamento vigente:

U.E.:	02.01.05	DEPARTAMENTO JURÍDICO		
U.O.:	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
014	3.1.90.11-01	VENC. E DEMAIS VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	04.125.0105-2.131	R\$ 65.000,00
Cód. Aplic.: 110.0000				

U.E.:	02.01.05	DEPARTAMENTO JURÍDICO		
U.O.:	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
015	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	04.125.0105-2.131	R\$ 15.000,00
Cód. Aplic.: 110.0000				

§ 1º. Justifica-se a abertura dos créditos mencionados no caput para atendimento de despesas **com recursos próprios** relativas à vencimentos e encargos previdenciários dos servidores da repartição;

§ 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais que trata o artigo anterior são os provenientes do provável excesso de arrecadação da Receita Corrente do exercício, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei Municipal nº 2.426, de 15 de dezembro de 2021, à medida que a arrecadação municipal vem demonstrando uma tendência de excesso de arrecadação conduzida pelo crescimento das receitas do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS – Ficha 88.

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, em favor do Gabinete do Prefeito – Departamento de Administração, créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para atender as seguintes dotações do orçamento vigente:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



U.E.:	02.01.06	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
U.O.:	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
018	3.1.90.11-01	VENC. E DEMAIS VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	04.122.0105-2.132	R\$ 400.000,00
Cód. Aplic.: 110.0000				

U.E.:	02.01.06	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
U.O.:	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
019	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	04.122.0105-2.132	R\$ 50.000,00
Cód. Aplic.: 110.0000				

U.E.:	02.01.06	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
U.O.:	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
025	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. – PESSOA JURÍDICA	04.122.0105-2.133	R\$ 30.000,00
Cód. Aplic.: 110.0000				

§ 1º. Justifica-se a abertura do crédito mencionado no caput para atendimento de despesas **com recursos próprios** relativas à vencimentos e encargos dos previdenciários dos servidores da repartição e ao custeio de publicações de atos oficiais e outros comunicados de interesse público;

§ 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais que trata o artigo anterior são os provenientes do provável excesso de arrecadação da Receita Corrente do exercício, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei Municipal nº 2.426, de 15 de dezembro de 2021, à medida que a arrecadação municipal vem demonstrando uma tendência de excesso de arrecadação conduzida pelo crescimento das receitas do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Intervivos – ITBI ao longo do exercício – Ficha 6.

Art. 3º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, em favor do Gabinete do Prefeito – Departamento de Finanças, créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender as seguintes dotações do orçamento vigente:

U.E.:	02.01.07	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
U.O.:	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
027	3.3.90.47-01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	28.846.0112-0.003	R\$ 270.000,00
Cód. Aplic.: 110.0000				

U.E.:	02.01.07	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
U.O.:	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
035	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. – PESSOA JURÍDICA	04.123.0105-2.134	R\$ 30.000,00
Cód. Aplic.: 110.0000				



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



§ 1º. Justifica-se a abertura do crédito mencionado no caput para atendimento de despesas **com recursos próprios** relativas ao custeio de obrigações tributárias junto ao PASEP e custeio de obrigações com tarifas e despesas bancárias;

§ 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais que trata o artigo anterior são os provenientes do provável excesso de arrecadação da Receita Corrente do exercício, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei Municipal nº 2.426, de 15 de dezembro de 2021, à medida que a arrecadação municipal vem demonstrando uma tendência de excesso de arrecadação conduzida pelo crescimento das receitas do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS – Ficha 88.

Art. 4º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, em favor do Departamento de Administração – Seção de Guarda Municipal, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações do orçamento vigente:

U.E.:	02.04.01	SEÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL		
U.O.:	02.04.00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
037	3.1.90.11-01	VENC. E DEMAIS VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	06.182.0076-2.014	R\$ 250.000,00
Cód. Aplic.: 110.0000				

U.E.:	02.04.01	SEÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL		
U.O.:	02.04.00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
038	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	06.182.0076-2.014	R\$ 55.000,00
Cód. Aplic.: 110.0000				

U.E.:	02.04.01	SEÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL		
U.O.:	02.04.00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
039	3.3.90.30-01	MATERIAL DE CONSUMO	06.182.0076-2.014	R\$ 20.000,00
Cód. Aplic.: 110.0000				

U.E.:	02.04.01	SEÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL		
U.O.:	02.04.00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
040	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. – PESSOA JURÍDICA	06.182.0076-2.014	R\$ 120.000,00
Cód. Aplic.: 110.0000				

§ 1º. Justifica-se a abertura do crédito mencionado no caput para atendimento de despesas **com recursos próprios** relativas a vencimentos e encargos previdenciários dos servidores da repartição e ao custeio com aquisição de uniformes e curso de formação para os Guardas Municipais.





Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



§ 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais que trata o artigo anterior são os provenientes do provável excesso de arrecadação da Receita Corrente do exercício, no valor de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei Municipal nº 2.426, de 15 de dezembro de 2021, à medida que a arrecadação municipal vem demonstrando uma tendência de excesso de arrecadação conduzida pelo crescimento das receitas do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS – Ficha 88.

Art. 5º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, em favor do Departamento de Saúde – Seção Médica, créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

U.E.:	02.06.02	SEÇÃO MÉDICA		
U.O.:	02.06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
060	3.1.90.11-01	VENC. E DEMAIS VANT. PESSOAL CIVIL	10.301.0107-2.123	R\$ 890.000,00
Cod. Aplic.: 310.0000				

U.E.:	02.06.02	SEÇÃO MÉDICA		
U.O.:	02.06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
062	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.301.0107-2.123	R\$ 150.000,00
Cod. Aplic.: 310.0000				

§ 1º. Justifica-se a abertura dos créditos mencionados no caput para atendimento de despesas **com recursos próprios** relativas a vencimentos e encargos previdenciários dos servidores da repartição;

§ 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais que trata o artigo anterior são os provenientes do provável excesso de arrecadação da Receita Corrente do exercício, no valor de R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei Municipal nº 2.426, de 15 de dezembro de 2021, à medida que a arrecadação municipal vem demonstrando uma tendência de excesso de arrecadação conduzida pelo crescimento das receitas do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS – Ficha 88.

Art. 6º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, em favor do Departamento de Saúde – Seção Médica, créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

U.E.:	02.06.02	SEÇÃO MÉDICA		
U.O.:	02.06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
066	3.3.90.30-02	MATERIAL DE CONSUMO	10.301.0107-2.123	R\$ 33.000,00
Cod. Aplic.: 300.0010				





Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



U.E.:	02.06.02	SEÇÃO MÉDICA		
U.O.:	02.06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
234	3.3.90.39-02	OUTROS SERV. TERC. – PESSOA JURÍDICA	10.301.0107-2.123	R\$ 37.000,00
Cod. Aplic.: 300.0010				

§ 1º. Justifica-se a abertura dos créditos mencionados no caput para atendimento de despesas, **com recursos estaduais**, com aquisição de medicamentos para a população e aditivo de contrato para realização de cirurgias de cataratas;

§ 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais que trata o artigo anterior são os provenientes do provável excesso de arrecadação da Receita Corrente do exercício, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei Municipal nº 2.426, de 15 de dezembro de 2021, à medida que a arrecadação municipal vem demonstrando uma tendência de excesso de arrecadação conduzida pelo crescimento das receitas de Remuneração de Depósitos Bancários do PAB ao longo do exercício – Ficha 37.

Art. 7º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, em favor do Departamento de Esportes, Cultura e Turismo, - Seção de Esporte e Lazer, créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

U.E.:	02.07.01	SEÇÃO DE ESPORTE E LAZER		
U.O.:	02.07.00	DEPARTAMENTO DE ESP. TURISMO E CULTURA		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
096	3.1.90.11-01	VENC. E DEMAIS VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	27.813.0108-2.139	R\$ 80.000,00
Cód. Aplic.: 110.0000				

U.E.:	02.07.02	SEÇÃO DE CULTURA E TURISMO		
U.O.:	02.07.00	DEPARTAMENTO DE ESP. TURISMO E CULTURA		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
097	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.813.0108-2.139	R\$ 25.000,00
Cód. Aplic.: 110.0000				

§ 1º. Justifica-se a abertura dos créditos adicionais suplementares mencionados no caput, para fins de pagamento das despesas, **com recursos próprios**, de vencimentos e encargos previdenciários dos servidores da repartição;

§ 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais que trata o artigo anterior são os provenientes do provável excesso de arrecadação da Receita Corrente do exercício, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei Municipal nº 2.426, de 15 de dezembro de 2021, à medida que a arrecadação municipal vem demonstrando uma tendência de excesso de arrecadação conduzida pelo crescimento das receitas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ao longo do exercício – Ficha 66.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Art. 8º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, em favor do Departamento de Esportes, Cultura e Turismo, - Seção de Cultura e Turismo, créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

U.E.:	02.07.02	SEÇÃO DE CULTURA E TURISMO		
U.O.:	02.07.00	DEPARTAMENTO DE ESP. TURISMO E CULTURA		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
103	3.1.90.11-01	VENC. E DEMAIS VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	13.392.0108-2.140	R\$ 30.000,00
Cód. Aplic.: 110.0000				

U.E.:	02.07.02	SEÇÃO DE CULTURA E TURISMO		
U.O.:	02.07.00	DEPARTAMENTO DE ESP. TURISMO E CULTURA		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
104	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.392.0108-2.140	R\$ 10.000,00
Cód. Aplic.: 110.0000				

U.E.:	02.07.02	SEÇÃO DE CULTURA E TURISMO		
U.O.:	02.07.00	DEPARTAMENTO DE ESP. TURISMO E CULTURA		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
109	4.4.90.52-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.392.0108-2.140	R\$ 7.000,00
Cód. Aplic.: 110.0000				

§ 1º. Justifica-se a abertura dos créditos adicionais suplementares mencionados no caput, para fins de pagamento das despesas, **com recursos próprios**, de vencimentos e encargos previdenciários dos servidores da repartição e aquisição de equipamentos de áudio para utilização no Teatro de Tábuas;

§ 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais que trata o artigo anterior são os provenientes do provável excesso de arrecadação da Receita Corrente do exercício, no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei Municipal nº 2.426, de 15 de dezembro de 2021, à medida que a arrecadação municipal vem demonstrando uma tendência de excesso de arrecadação conduzida pelo crescimento das receitas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ao longo do exercício – Ficha 66.

Art. 9º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, em favor do Departamento de Assistência Social - Seção de Assistência Social, créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

U.E.:	02.08.01	SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
U.O.:	02.08.00	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
118	3.3.90.36-01	OUTROS SERV. TERC. – PESSOA FÍSICA	08.244.0086-2.054	R\$ 2.000,00
Cód. Aplic.: 510.0000				



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



U.E.:	02.08.01	SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
U.O.:	02.08.00	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
124	4.4.90.52-05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08.244.0086-2.054	R\$ 90.000,00
Cód. Aplic.: 500.0009				

§ 1º. Justifica-se a abertura dos créditos adicionais suplementares mencionados no caput, para fins de pagamento das despesas, **com recursos próprios**, com a locação de imóvel para o Conselho Tutelar e pagamento das despesas, **com recursos federais**, para a aquisição de um veículo zero quilômetro para utilização no Programa Criança Feliz;

§ 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais que trata o artigo anterior são os provenientes:

I - do provável excesso de arrecadação da Receita Corrente do exercício, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei Municipal nº 2.426, de 15 de dezembro de 2021, à medida que a arrecadação municipal vem demonstrando uma tendência de excesso de arrecadação conduzida pelo crescimento das receitas do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS – Ficha 88.

II – da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais):

U.E.:	02.06.02	SEÇÃO MÉDICA		
U.O.:	02.06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
092	3.3.90.30-05	MATERIAL DE CONSUMO	10.305.0107-2.138	R\$ 16.100,00
Cód. Aplic.: 300.0004				

U.E.:	02.08.01	SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
U.O.:	02.08.00	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
121	3.3.90.39-05	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA	08.244.0086-2.054	R\$ 20.000,00
Cód. Aplic.: 500.0010				

U.E.:	02.08.02	SEÇÃO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS - FMAS		
U.O.:	02.08.00	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
131	3.3.50.43-02	SUBVENÇÕES SOCIAIS	08.242.0086-2.127	R\$ 15.900,00
Cód. Aplic.: 500.0010				

U.E.:	02.08.02	SEÇÃO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS - FMAS		
U.O.:	02.08.00	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
133	3.3.50.43-05	SUBVENÇÕES SOCIAIS	08.242.0086-2.127	R\$ 38.000,00
Cód. Aplic.: 500.0009				





Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Art. 10. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, em favor do Departamento de Obras, Viação e Serviços - Seção de Obras, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.09.02	SEÇÃO DE OBRAS		
U.O.:	02.09.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
152	3.3.90.30-01	MATERIAL DE CONSUMO	15.452.0109-2.143	R\$ 30.000,00
Cod. Aplic.: 110.0000				

§ 1º. Justifica-se a abertura dos créditos adicionais suplementares mencionados no caput, para fins de pagamento das despesas **com recursos próprios**, com a aquisição de materiais de construção para manutenção dos prédios municipais;

§ 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais que trata o artigo anterior são os provenientes do provável excesso de arrecadação da Receita Corrente do exercício, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei Municipal nº 2.426, de 15 de dezembro de 2021, à medida que a arrecadação municipal vem demonstrando uma tendência de excesso de arrecadação conduzida pelo crescimento das receitas do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS – Ficha 88.

Art. 11. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, em favor do Departamento de Obras, Viação e Serviços - Seção de Transporte, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

U.E.:	02.09.03	SEÇÃO DE TRANSPORTE		
U.O.:	02.09.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
157	3.1.90.11-01	VENC. E DEMAIS VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	15.452.0109-2.145	R\$ 400.000,00
Cod. Aplic.: 110.0000				

U.E.:	02.09.03	SEÇÃO DE TRANSPORTE		
U.O.:	02.09.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
158	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.452.0109-2.145	R\$ 100.000,00
Cod. Aplic.: 110.0000				

U.E.:	02.09.03	SEÇÃO DE TRANSPORTE		
U.O.:	02.09.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
160	3.3.90.33-01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.452.0109-2.145	R\$ 100.000,00
Cod. Aplic.: 110.0000				





Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



§ 1º. Justifica-se a abertura dos créditos adicionais suplementares mencionados no caput, para fins de pagamento das despesas **com recursos próprios**, com vencimentos e encargos previdenciários dos servidores da repartição e com diárias e despesas de viagens de motoristas;

§ 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais que trata o artigo anterior são os provenientes do provável excesso de arrecadação da Receita Corrente do exercício, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei Municipal nº 2.426, de 15 de dezembro de 2021, à medida que a arrecadação municipal vem demonstrando uma tendência de excesso de arrecadação conduzida pelo crescimento das receitas do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS – Ficha 88.

Art. 12. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, em favor do Departamento de Obras, Viação e Serviços - Seção de Água e Esgoto, créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

U.E.:	02.09.04	SEÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO		
U.O.:	02.09.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
166	3.1.90.11-01	VENC. E DEMAIS VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	17.512.0096-2.078	R\$ 100.000,00
Cod. Aplic.: 110.0000				

U.E.:	02.09.04	SEÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO		
U.O.:	02.09.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
170	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. – PESSOA JURÍDICA	17.512.0096-2.078	R\$ 100.000,00
Cod. Aplic.: 110.0000				

§ 1º. Justifica-se a abertura dos créditos adicionais suplementares mencionados no caput, para fins de pagamento das despesas **com recursos próprios**, com vencimentos e encargos previdenciários dos servidores da repartição e com a execução de serviços visando a manutenção do abastecimento público de água e esgoto;

§ 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais que trata o artigo anterior são os provenientes do provável excesso de arrecadação da Receita Corrente do exercício, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei Municipal nº 2.426, de 15 de dezembro de 2021, à medida que a arrecadação municipal vem demonstrando uma tendência de excesso de arrecadação conduzida pelo crescimento das receitas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ao longo do exercício – Ficha 66.

Art. 13. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, em favor do Departamento de Educação – FUNDEB, créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 3.220.000,00 (três



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



milhões, duzentos e vinte mil reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

U.E.:	02.10.06	FUNDEB		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
216	3.1.90.11-02	VENC. E DEMAIS VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	12.361.0110-2.153	R\$ 1.400.000,00
		Cód. Aplic.: 261.0000		

U.E.:	02.10.06	FUNDEB		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
217	3.1.90.13-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.361.0110-2.153	R\$ 650.000,00
		Cód. Aplic.: 261.0000		

U.E.:	02.10.06	FUNDEB		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
223	3.1.90.11-02	VENC. E DEMAIS VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.365.0110-2.155	R\$ 900.000,00
		Cód. Aplic.: 261.0000		

U.E.:	02.10.06	FUNDEB		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
224	3.1.90.13-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.365.0110-2.155	R\$ 270.000,00
		Cód. Aplic.: 261.0000		

§ 1º. Justifica-se a abertura dos créditos adicionais suplementares mencionados no caput, para fins de pagamento das despesas, **com recursos do FUNDEB**, de vencimentos e encargos dos professores e demais profissionais do magistério;

§ 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais que trata o artigo anterior são os provenientes:

I - do provável excesso de arrecadação da Receita Corrente do exercício, no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei Municipal nº 2.426, de 15 de dezembro de 2021, à medida que a arrecadação municipal vem demonstrando uma tendência de excesso de arrecadação conduzida pelo crescimento das receitas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB ao longo do exercício – Ficha 104.

II - do provável excesso de arrecadação da Receita Corrente do exercício, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei Municipal nº 2.426, de 15 de dezembro de 2021, à medida que a arrecadação municipal vem demonstrando uma tendência de excesso de arrecadação conduzida pelo crescimento das receitas de Remuneração de Depósitos





Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Bancários do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB ao longo do exercício – Ficha 029.

III - do provável excesso de arrecadação da Receita Corrente do exercício, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei Municipal nº 2.426, de 15 de dezembro de 2021, à medida que a arrecadação municipal vem demonstrando uma tendência de excesso de arrecadação conduzida pelo crescimento das receitas de Emendas Parlamentares ao longo do exercício – Ficha 121.

IV- do provável excesso de arrecadação da Receita Corrente do exercício, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei Municipal nº 2.426, de 15 de dezembro de 2021, à medida que a arrecadação municipal vem demonstrando uma tendência de excesso de arrecadação conduzida pelo crescimento das receitas de Emendas Parlamentares ao longo do exercício – Ficha 124.

V – da anulação parcial, no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

U.E.:	02.10.04	SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
208	3.3.90.39-02	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA	12.361.0110-2.150	R\$ 50.000,00
Cód. Aplic.: 220.0007				

U.E.:	02.10.04	SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
209	3.3.90.39-05	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA	12.361.0110-2.150	R\$ 20.000,00
Cód. Aplic.: 220.0006				

U.E.:	02.10.03	SEÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
173	4.4.90.51-01	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.365.0110-1.078	R\$ 105.000,00
Cód. Aplic.: 210.0000				

U.E.:	02.10.03	SEÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
174	4.4.90.51-02	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.365.0110-1.078	R\$ 25.000,00
Cód. Aplic.: 210.0000				

U.E.:	02.10.03	SEÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor





Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



175	4.4.90.51-05	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.365.0110-1.078	R\$ 25.000,00
Cód. Aplic.: 210.0000				

U.E.:	02.10.06	FUNDEB		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
220	3.3.90.30-02	MATERIAL DE CONSUMO	12.361.0110-2.154	R\$ 45.000,00
Cód. Aplic.: 262.0000				

U.E.:	02.10.06	FUNDEB		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
221	3.3.90.39-02	OUTROS SERV. TERC. – PESSOA JURIDICA	12.361.0110-2.154	R\$ 34.000,00
Cód. Aplic.: 262.0000				

U.E.:	02.10.06	FUNDEB		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
222	4.4.90.52-02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.361.0110-2.154	R\$ 17.000,00
Cód. Aplic.: 262.0000				

U.E.:	02.10.06	FUNDEB		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
227	3.3.90.30-02	MATERIAL DE CONSUMO	12.365.0110-2.160	R\$ 34.000,00
Cód. Aplic.: 262.0000				

U.E.:	02.10.06	FUNDEB		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
228	3.3.90.39-02	OUTROS SERV. TERC. – PESSOA JURIDICA	12.365.0110-2.160	R\$ 34.000,00
Cód. Aplic.: 262.0000				

U.E.:	02.10.06	FUNDEB		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
229	4.4.90.52-02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.365.0110-2.160	R\$ 11.000,00
Cód. Aplic.: 262.0000				

Art. 14. Os Anexos da Lei nº 2.415, de 08 de outubro de 2021 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 2.416, de 08 de outubro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas nos artigos anteriores serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura dos créditos de que trata esta Lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).





Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

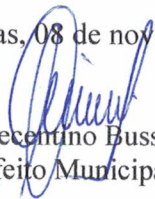
Estado de São Paulo



Art. 15. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 08 de novembro de 2022.


José Crecentino Bussaglia
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal “Gazeta Palmeirense” em: 11 /11/2022.

Heber Caparros Pequeno - Chefe de Gabinete

